



PROCESSO Nº 1280/17

PROTOCOLO Nº 14.346.586-1

PARECER CEE/CEIF Nº 416/17

APROVADO EM 04/12/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IZIDORO LUIZ
CERÁVOLO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2409/17-Sued/Seed, de 28/08/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Apucarana em 18/11/16, de interesse do Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Apucarana, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 104 e 142).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Elídio Stábile, nº 379, Bairro 28 de Janeiro, município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 490/13, de 30/01/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 15/02/13 a 15/02/18 (fl. 121).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio do Decreto nº 3529/77, de 21/06/77, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3174/81, de 30/12/81. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 409/14, de 22/01/14, com base no Parecer CEE/CEIF nº 152/13, de 10/09/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 31/05/12 a 31/05/17 (fl. 108).



PROCESSO Nº 1280/17

1.2 Organização Curricular (fl. 148)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NUCLEO: 01 - APUCARANA | | MUNICIPIO: 0140 - APUCARANA | | | | | | | | | |
|--|-------------------|--|-----|---------------------------------|----|----|----|--|--|--|--|
| ESTAB.: 00020 - IZIDORO L CERAVOLO, C E PROF-EF M PROFIS | | ENF MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA | | | | | | | | | |
| CURSO: 4039 - EF 6/9 A S | | TURNO: MANHA | | ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA | | | | | | | |
| DISCIPLINAS | | / | ANO | 6 | 7 | 8 | 9 | | | | |
| ENC | ARTE | | | 2 | 2 | 2 | 2 | | | | |
| | CIENCIAS | | | 3 | 3 | 3 | 3 | | | | |
| | EDUCACAO FISICA | | | 2 | 2 | 2 | 2 | | | | |
| | ENSINO RELIGIOSO | | * | 1 | 1 | | | | | | |
| | GEOGRAFIA | | | 2 | 3 | 3 | 3 | | | | |
| | HISTORIA | | | 3 | 2 | 3 | 3 | | | | |
| | LINGUA PORTUGUESA | | | 5 | 5 | 5 | 5 | | | | |
| | MAATEMATICA | | | 5 | 5 | 5 | 5 | | | | |
| ENC | SUB-TOTAL | | | 23 | 23 | 23 | 23 | | | | |
| ED | L E M-INGLES | | | 2 | 2 | 2 | 2 | | | | |
| ED | SUB-TOTAL | | | 2 | 2 | 2 | 2 | | | | |
| | TOTAL GERAL | | | 25 | 25 | 25 | 25 | | | | |

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Novembro DE 2017

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Diego Favano Soares
Diego Favano Soares

Jamal Hassan Paracat
Jamal Hassan Paracat
RG: 5.739.534-6 - CPF: 019.036.630-44
Decreto 833 - DOE 23/03/2015
Assistente Técnico NRE-Apucarana - PR



PROCESSO Nº 1280/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 147)

| Ano | Matriculas | | | | | | Desistentes | | | | | | Transferidos | | | | | | Reprovados | | | | | | Concluintes/egressos | | | | | | |
|--------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|--------------|----------|----------|----------|----------|----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----|
| | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | ANO 2011 | ANO 2012 | ANO 2013 | ANO 2014 | ANO 2015 | ANO 2016 | |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 5ª | 166 | - | - | - | - | 01 | - | - | - | - | - | 10 | - | - | - | - | - | 42 | - | - | - | - | - | 113 | - | - | - | - | | |
| | 6ª | 149 | 175 | 183 | 152 | 155 | 155 | - | 01 | 01 | - | 02 | 02 | 06 | 09 | 07 | 63 | 05 | 07 | 06 | 18 | 22 | 14 | 11 | 11 | 137 | 147 | 153 | 135 | 137 | 137 |
| | 7ª | 187 | 150 | 182 | 180 | 158 | 188 | - | - | 01 | - | - | - | 09 | 06 | 04 | 05 | 06 | 11 | 20 | 14 | 18 | 29 | 21 | 25 | 158 | 130 | 159 | 146 | 131 | 131 |
| | 8ª | 183 | 168 | 177 | 188 | 177 | 182 | - | - | - | 01 | - | - | 14 | 07 | 06 | 10 | 08 | 16 | 30 | 29 | 12 | 20 | 09 | 20 | 139 | 132 | 159 | 157 | 160 | 160 |
| | 9ª | - | - | 170 | 176 | 177 | 211 | - | - | 01 | 02 | - | - | - | - | 09 | 06 | 10 | 09 | - | - | 11 | 25 | 43 | 29 | - | - | 149 | 143 | 124 | 173 |

1.4 Comissão de Verificação (fl. 124)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 108/17, de 12/04/17, do NRE de Apucarana, composta pelas técnicas pedagógicas: Marciana Aparecida Silva, licenciada em Ciências Biológicas, Vera Lúcia Vargas Rossa, licenciada em Letras e Neucely G. V. Ribeiro, licenciada em Matemática, após a verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico em 19/04/17 pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições necessárias ao bom funcionamento do curso, e informou:

(...) O colégio funciona em **dualidade administrativa** com a Escola Municipal Cristóvão Nollí – Ensino Fundamental.

(...) **Melhorias:** aquisição de 01 aparador de grama, armários de aço, cortinas, quadro, ventiladores, kit jogos pedagógicos, raciocínio lógico e jogos estratégicos, colocação de Paver na calçada, reforma e construção das paredes do ginásio, manutenção e reparo de carteiras escolares, mesa de ping pong, pinturas das salas de aula, biblioteca e paredes do ginásio, reforma da Biblioteca, reparos nos telhados, troca de piso de 08 salas de aula.

(...) **Biblioteca** está instalada em ambiente próprio, é iluminada, arejada, possui mesas, cadeiras, estantes e prateleiras e, por se tratar de dualidade administrativa é utilizada por ambas instituições de ensino. O acervo está atualizado.

(...) O **laboratório de Informática** dispõe de 28 computadores e 01 impressora, tablets, data show e notebooks.

(...) Em relação ao **laboratório de Biologia, Química e Física**, é amplo, possui boa iluminação, ventilação, materiais e equipamentos. Dispõe de bancadas, bancos, quadro, projetor de mídia, armários para guarda e conservação dos materiais, reagentes e vidrarias.



PROCESSO Nº 1280/17

(...) Existe uma quadra poliesportiva coberta onde são realizadas as atividades de **Educação Física** e atividades de Educação Artísticas e culturais dos educandos. O estado de conservação é bom. O colégio conta ainda com: sala de arte, sala de jogos, sala de apoio, pátio coberto, pátio descoberto e estacionamento.

(...) **Corpo docente** (fl. 129).

(...) **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola**: Possui Atestado de Conformidade, atestando que a instituição de ensino cumpriu com todas as exigências previstas.

Relatório Circunstanciado Complementar (fl. 138):

(...) Esclarece-se que a instituição de ensino apresenta em relação aos aspectos de **acessibilidade** rampas de acesso, corrimãos e banheiros adaptados para atendimento aos alunos público-alvo da Educação Especial.

(...) Apresenta Laudo da **Vigilância Sanitária** nº 3127/17 com vigência até 19/05/17.

A Comissão de Verificação apresentou o corpo docente com habilitação específica à folha 129 .

A Chefia do NRE de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 19/04/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 139)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 2310/17, de 17/08/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

O credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica esgota-se em 15/02/18. Conforme informação do NRE de Apucarana, foi solicitada a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica pelo Processo On-line nº 3566/17, Protocolo nº 14.840.305-8, de 20/09/17.



PROCESSO Nº 1280/17

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos.

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não apresentou o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária expirou em 19/05/17, com o processo em trâmite.

As cópias da Vida Legal da instituição de ensino, do quadro de avaliação interna e da Matriz Curricular, foram apensadas às folhas 143 à 148.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 31/05/17 a 31/05/22, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências, e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1280/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2017.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE